



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.581/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

26.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
26.002 – Divisão de Educação	
12.361.0160.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais.....R\$	81.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% s/ Impostos	
SUB-TOTAL.....R\$	<u>81.000,00</u>

ART. 2º - Para a cobertura do Crédito adicional que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2021.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal